A Comissão de Finanças, Orçamento, Econômia para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: ___/___/___
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

A Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 14/11/17
Presidente

Gabinete Vereador Felipe Medeiros Nascimento

PROJETO DE LEI Nº _____ DE____ DE NOVEMBRO DE 2017.
(Vereador Felipe do Mandú)

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto Turismo, para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 13/10/18
Presidente

"Institui no Âmbito do Município de Luziânia o dia 21 de outubro como 'O Dia do Passarinheiro' e da Outras Providencias. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Luziânia o "O Dia do Passarinheiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de outubro.

Art. 2 – As atividades alusivas ao "Dia do Passarinheiro" poderão ser desenvolvidas e difundidas pelas entidades representativas no município.

Art. 3 – São de livre iniciativa dos poderes Legislativo e Executivo, outras formas de homenagens aos passarinheiros.

Parágrafo Único: Fica determinado pela presente Lei que, cada vereador fará homenagem no dia 21 de outubro de cada ano, a um criador de pássaros (passarinheiro) da Associação data esta que coincide com a criação da Associação de criadores de pássaros de Luziânia (A.C.P.L.).

Art. 4 – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessários.

Art. 5 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

Protocolo nº 920
Data: 13/11/17
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

Felipe do Mandú
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o propósito de estimular a preservação de aves nativas brasileiras. Atualmente, é expressivo o número de pessoas aficionadas por pássaros brasileiros, principalmente passeriformes, canoros (passarinhos que cantam), pois o Brasil é o país com a maior quantidade e a melhor qualidade desses pássaros. Os passarinheiros são pessoas que criam informalmente podendo transacionar com os apreciadores da ave brasileira, mesmo nascida em ambiente doméstico é um bem da união. Esse criadouro tem por obrigação atender as diversas exigências do IBAMA (local adequado, veterinário responsável, etc...), respeitando e colaborando de forma efetiva com os órgãos públicos oficiais nos serviços de proteção e desenvolvimento sustentado da fauna e flora no Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

Felipe do Mandú
Vereador

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

Autor: **Felipe Medeiros dos Nascimento**
Relator:

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública ao Projeto de Lei que, **"Institui no âmbito do município de Luziânia o dia 21 de outubro como "O Dia do Passarinheiro" e dá outras providencias".**

I – Voto

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no artigo 102 inciso I do Regimento Interno.

II – Conclusão

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública em reunião realizada em 15 de outubro de 2018, em seu mérito opina pelo parecer **FAVORÁVEL,** uma vez que tem suporte na Constituição

Sala das Comissões Técnicas, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA
PRESIDENTE

BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE

DIOSCLER LIMA FERREIRA
MEMBRO

JOSÉ PAULO DOS REIS
MEMBRO

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES
MEMBRO